



D.O.M.

Estado do Rio de Janeiro, 05 de Janeiro de 2023. Secretaria de Comunicação

Diário Oficial do Município de Mangaratiba

Endereço: Praça Robert Simões, nº 92 - Centro - Mangaratiba - RJ
Telefone: (21) 2789 6000 • Site: <http://www.mangaratiba.rj.gov.br/novoportal>

PREFEITURA
MANGARATIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

Ano XIX Edição Nº
1734

Novos servidores para a Saúde de Mangaratiba

A Prefeitura de Mangaratiba empossou nesta quarta-feira (04), no Centro Cultural Cary Cavalcanti, mais 95 servidores para o quadro efetivo da Secretaria de Saúde, aprovados no Concurso Público 01/2021. Os cargos são: fisioterapeuta, técnico em enfermagem e técnico de radiologia. A cerimônia contou com a presença da secretária de Saúde, Sandra Castello Branco, do chefe de Gabinete e secretário de Administração, Jonathan Marins, e do secretário de Governo, Rômulo Carcará.

A Secretária de Saúde, Sandra Castello Branco, recebeu os novos funcionários efetivos e explicou sobre como será a lotação. “Vocês agora fazem parte do nosso quadro de funcionários e estamos todos muito felizes com isso. Nossa equipe trabalha em conjunto para salvarmos vidas. Com isso, o critério adotado para locar o profissional em cada setor será quanto a experiência e não a classificação”.

O secretário Jonathan Marins, que representou o prefeito Alan Bombeiro na solenidade, parabenizou os novos servidores. “Sejam bem-vindos à Prefeitura de Mangaratiba. Obrigada por escolherem desempenhar trabalho de vocês na nossa cidade e ajudarem no desenvolvimento do município”.



pio”.

Geanne Balmont de Oliveira, que conquistou a vaga de técnica em enfermagem, festejou a posse. “Estou muito feliz com a minha classificação. Eu me preparei por muito tempo, e nem mesmo o imprevisto na data do meu parto fez com que eu desistisse.

Agradeço a minha família por todo apoio”, disse a moradora de Muriqui que deu a luz 15 dias antes da prova.

Também prestigiaram o evento a subsecretária de Atenção Básica da Saúde, Ane Caroline Cordeiro, a subsecretária de Recursos Humanos da Saúde, Aldenora Castro, o

diretor do Hospital Municipal Victor de Souza Breves (HMVSB), Dr. Antonio César, a diretora de Enfermagem do HMVSB, Mércia Rocha, a subsecretária de Administração, Luciana Santos, e representando o vice-prefeito, Leonardo Marques.

ERRATA
Edital de Licitação
Tomada de Preços nº 002/2022

Onde lê-se:

1.1, página 02- sendo a presente licitação do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, e em regime de empreitada por PREÇO UNITÁRIO.

2.1, página 02 - A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta, para fins de Regime de execução de Empreitada por Preço Unitário” ...

ANEXO IV- Página 37

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O presente Contrato será executado com execução indireta sob o regime de empreitada por preço unitário.

Leia-se:

1.1, página 02- sendo a presente licitação do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, e em regime de empreitada por PREÇO GLOBAL.

2.1, página 02 - A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta, para fins de Regime de execução de Empreitada por Preço GLOBAL” ...

ANEXO IV- Página 37

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O presente Contrato será executado com execução indireta sob o regime de empreitada por preço GLOBAL.

Mangaratiba-RJ, 26 de dezembro de 2022.
Mariana de Vasconcellos Pontes Alves
Presidente CPL
Portaria: 3333/2021

Omitido da Edição nº 1663 do Diário Oficial do Município, publicada em 02 de setembro de 2022.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 053/2022-
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12386/2021 - PARA FINS DE
PUBLICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGARATIBA

CONTRATADA: DIAGRAMA SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA E PROJETOS EIRELI-ME

Fundamentação Legal artigo 57, §1º, II, da lei 8.666/93

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo pelo período de 04 (quatro) meses ao contrato nº 053/2022, que tem como escopo

a contratação de empresa especializada no ramo de construção civil para a “Reforma da Escola Municipal Maria Augusta Lopes localizada na Av. Ana Barros de Aguiar, s/nº, Centro - Mangaratiba – RJ”, conforme projeto básico e orçamento detalhado em planilha e cronograma físico financeiro.

Prazo: Dá-se a este termo o prazo de 4 (quatro) meses a partir do término do Contrato Primitivo.

Dotação Orçamentária: 01.09.01.12.361.0404.1008.3.3.90.39.00.101, 01.09.01.12.361.0404.1008.3.3.90.39.00.122 e 02.08.01.12.361.0009.4.4.90.51.99.131.

Data da Assinatura: Mangaratiba, 02 de setembro de 2022.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 095A/2021-
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7065/2021 - PARA FINS DE
PUBLICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGARATIBA

CONTRATADA: TRZ ENGENHARIA EIRELI

Fundamentação Legal artigo 57, §1º, II, da lei 8.666/93

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo pelo período de 08 (oito) meses ao contrato nº 095A/2021, que tem como escopo a contratação de empresa especializada em engenharia para execução da “REVITALIZAÇÃO DA ORLA DA PRAIA DO CENTRO DE MANGARATIBA-RJ”, conforme projeto básico e orçamento detalhado em planilha e cronograma físico financeiro, ambos devidamente aprovados, constantes no Anexo I, parte integrante deste Contrato.

Prazo: Dá-se a este termo o prazo de 8 (oito) meses a partir do término do Contrato Primitivo.

Dotação Orçamentária: 01.14.01.15.451.0501.2033.3.3.90.39.99.131, 02.13.01.15.451.0002.2077.3.3.90.39.00.121.

Data da Assinatura: Mangaratiba, 23 de dezembro de 2022.

PORTARIA Nº 001 DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

O PRESIDENTE DO PREVI MANGARATIBA, no uso de suas atribuições, na forma do disposto na Lei Complementar nº 33, de 08 de outubro de 2014 c/c do Decreto nº 805 de 06/04/2004.

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria nº 002 de 01/01/2022 que designou o servidor JORGE MAGNO CAMILLO BARBOSA, matrícula nº 1307, para responder pelo cargo de DIRETOR GERAL PREVIDENCIÁRIO do PREVI MANGARATIBA, com efeito retroativo a partir de 01/01/2023.

Prefeito Alan Campos da Costa	Secretário Municipal de Habitação	Secretário Municipal de Segurança e Trânsito Bruno Soares da Silva	Presidente Renato José Pereira
Vice-Prefeito Alcimar Moreira Carvalho	Secretário Municipal de Serviços Públicos Ailton Soares Juniorh	Secretário Municipal de Ordem Pública Braz Marcos da Silva Marques	Vice Presidente Wladimir da Conceição Pereira
Chefe Geral de Gabinete Jonathan Marins Aguiar (cumulativamente)	Secretário Municipal de Transportes Eduardo Estrela dos Santos	Secretária Municipal de Saúde Sandra Castelo Branco Gomes	1º Secretário Cecília Ribeiro Cabral
Secretário Municipal de Governo, Desenvolvimento Econômico e Relações Institucionais Rômulo dos Santos Nogueira	Secretário Municipal de Fazenda Marcio Ferreira	Secretário Municipal de Defesa Civil Paulo Rogério Gonçalves Escarani	2º Secretário Nielson Kopke de Jesus
Secretário Municipal de Ciência e Tecnologia Antônio Carlos Aniceto	Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Marcos Antonio Sousa de Oliveira	Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer Brena da Costa Maia	Vereadores:
Procuradora Geral do Município Juraciára Souza Mendes da Silva	Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos Eduardo Ferreira Jordão	Secretário Municipal de Comunicação Roberto de Castilho Barbosa	Alessandro Portugal Cecília Ribeiro Cabral Davi dos Santos Farias Doriedson Thimoteo da Costa Gabriela Angelo do Nascimento Hugo Dourado Graçano João Fellippe de Souza Oliveira Josué dos Santos Mair Bichara Araújo Nielson Kopke de Jesus Nilton Santiago Renato José Pereira Wladimir da Conceição Pereira
Secretário Municipal de Administração Jonathan Marins Aguiar	Secretário Municipal de Meio Ambiente Antonio Marcos Barreto	Presidente do Instituto José Miguel Ana Paula Soares Barcelos	
Secretário Municipal de Compras e Suprimentos Marcio Sarguis Telhado	Secretário Municipal de Agricultura e Pesca	Presidente da Fundação Mário Peixoto Jefferson Dias Ricardo	
Controlador Geral do Município Jeferson Teixeira Terra	Secretário Municipal de Turismo e Cultura Fernando Luis Mattos da Matta	Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Mangaratiba Sidney Marcello Filho	
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo Marcio Souza Gomes	Secretário Municipal de Eventos Roberto Carlos de Assis Monsorens	Presidente da Empresa Pública de Transportes de Mangaratiba	

PORTARIA Nº 002 DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

O PRESIDENTE DO PREVI MANGARATIBA, no uso de suas atribuições, na forma do disposto na Lei Complementar nº 33, de 08 de outubro de 2014 c/c do Decreto nº 805 de 06/04/2004.

RESOLVE:

Designar o servidor JORGE MAGNO CAMILLO BARBOSA, matrícula nº 1307, para responder pelo cargo de CHEFE DE DEPARTAMENTO DE PESSOAL do PREVI MANGARATIBA, com efeito retroativo a partir de 01/01/2023.

PORTARIA Nº 003 DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

O PRESIDENTE DO PREVI MANGARATIBA, no uso de suas atribuições, na forma do disposto na Lei Complementar nº 33, de 08 de outubro de 2014 c/c do Decreto nº 805 de 06/04/2004.

RESOLVE:

Exonerar o senhor FERNANDO SANTORO GOMES, do cargo de DIRETOR PREVIDENCIÁRIO DE CONTABILIDADE do PREVI MANGARATIBA, com efeito retroativo a partir de 01/01/2023.

PORTARIA Nº 004 DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

O PRESIDENTE DO PREVI MANGARATIBA, no uso de suas atribuições, na forma do disposto na Lei Complementar nº 33, de 08 de outubro de 2014 c/c do Decreto nº 805 de 06/04/2004.

RESOLVE:

Nomear o senhor FERNANDO SANTORO GOMES, para exercer o cargo de DIRETOR GERAL PREVIDENCIÁRIO do PREVI MANGARATIBA, com efeito retroativo a partir de 01/01/2023.

PORTARIA Nº 005 DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

O PRESIDENTE DO PREVI MANGARATIBA, no uso de suas atribuições, na forma do disposto na Lei Complementar nº 33, de 08 de outubro de 2014 c/c do Decreto nº 805 de 06/04/2004.

RESOLVE:

Designar a servidora DANIELE ABRAHÃO DE FREITAS, matrícula nº 3253, para responder pelo cargo de DIRETOR PREVIDENCIÁRIO DE CONTABILIDADE do PREVI MANGARATIBA, com efeito retroativo a partir de 01/01/2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Mangaratiba, 02 de janeiro de 2023.

Sidney Marcello Filho

Presidente

PREVI Mangaratiba

PORTARIA ADM. N.º 0025 DE 04 DE JANEIRO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto nº 3360, Art.2º, de 27 de abril de 2015 e conforme o Decreto de nº. 4595 de 12 de novembro de 2021 e tendo em vista a Portaria Adm. 1887 de 11 de agosto de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Designar TAMIRES MATTOS DA SILVA, Cód. 74.123, COORDENADOR ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, CPF: 16891403723, para exercer a função de FISCAL DE CONTRATO, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, e ALEXSANDER GONCALVES DOS SANTOS, Cód. 78.002, ASSESSOR DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS, CPF:

18097250705, como SUPLENTE, referente a Locação de Imóvel situado na Rua Major José Caetano, Nº 136, Centro, Mangaratiba/RJ, ao lado da CEDAE, destinado a abrigar a sede da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, oriunda do Processo Administrativo de nº. 4851/2022, conforme procedimento licitatório: Contrato nº 100-A/2022, Dispensa de Licitação (LOCAÇÃO) nº 001/2022 - SMS.

Art. 2º Para Auxílio de suas funções o mesmo deverá observar atentamente o Manual do Fiscal de Contratos edição 2014, alterado pelo Decreto nº 3496, de 23 e fevereiro de 2016.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor, com efeito retroativo a partir de 01 de janeiro de 2023.

PORTARIA ADM. N.º 0026 DE 04 DE JANEIRO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto nº 3360, Art.2º, de 27 de abril de 2015 e conforme o Decreto de nº. 4595 de 12 de novembro de 2021,

RESOLVE:

Art.1º Designar MARIA LUCIA LOPES CARIDADE, COORDENADOR DE CONTROLE DE BENS PATRIMONIAIS, Cód. 73.702, CPF: 00641344740, para exercer a função de FISCAL DE CONTRATO e FABIANO VILLAR GOMEZ, AUXILIAR ADMINISTRATIVO, Cód. 1748, CPF: 01187203769, da Secretaria Municipal de Administração, referente a contratação da Empresa: AGUA MINERAL OÁSIS DA SAÚDE LTDA, CNPJ: 09.176.323/0001-05, oriundo do Processo Administrativo nº. 6812/2022, conforme procedimento licitatório: Ata de Registro de Preço nº. 076/2022.

Art.2º Para Auxílio de suas funções o mesmo deverá observar atentamente o Manual do Fiscal de Contratos edição 2014, alterado pelo Decreto Nº 3496, de 23 e fevereiro de 2016.

Art.3º Esta portaria entra em vigor, com efeito retroativo a partir de 20 de outubro de 2022.

PORTARIA ADM. N.º 0027 DE 04 DE JANEIRO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, por Delegação de competência nos termos do Decreto nº 4369 de 23 de novembro de 2020, e tendo em vista a Portaria nº 536/2016,

RESOLVE:

Exonerar a pedido, o(a) Senhor(a) ELISABETE SILVANA CESARIO DA SILVA, do Cargo de MERENDEIRO (A), matrícula nº 3555, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER, a partir da presente data , conforme processo nº 00194/2023.

PORTARIA ADM. N.º 028 DE 04 DE JANEIRO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto n.º 4.131 de 03 de dezembro de 2019,

RESOLVE:

Conceder a(o) servidor(a) PAULO ROBERTO GOMES, MOTORISTA, matrícula 1347, lotado(a) em SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, 30 (TRINTA) dias de férias, referente ao período aquisitivo 2017/2018, com efeito retroativo de 01/01/2023 a 30/01/2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Mangaratiba, 04 de Janeiro de 2023.

Jonathan Marins Aguiar

Secretário Municipal de Administração

Portaria 3282/2021



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Procuradoria Geral do Município

Processos nº 6812/2022 e
APENSOS 7184/2022 e
7443/2022

Fls. _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 74/2022.

PROCESSO Nº 6812/2022 (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER) E APENSOS 7184/2022 (FUNDAÇÃO MÁRIO PEIXOTO) E 7443/2022 (SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO), PP- SRP: 040/2022 – REMARCAÇÃO II.

OBJETO: Registro de Preços para a Contratação de Empresa especializada no fornecimento parcelado de **ÁGUA MINERAL**, natural, acondicionada em garrafão de polycarbonato de 20 litros, para o abastecimento pelo período de 12 (doze) meses da **FUNDAÇÃO MÁRIO PEIXOTO** conforme especificações contidas neste Termo de Referência e Edital.

Base Legal: Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 1504, de 05 de setembro de 2007, Art. 16 – A, acrescido pelo Decreto Municipal nº. 4595 de 10 de novembro de 2021 e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 23 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

Aos 20 dias do mês de dezembro de 2022, **FUNDAÇÃO MÁRIO PEIXOTO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Fagundes Varela, 146 – Centro, Mangaratiba – RJ, Tel.: (21) 2789-6000, e-mail: fmpsec@gmail.com, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.455.749/0001-42, e neste ato representado pelo **PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MÁRIO PEIXOTO, o Sr. Jefferson Dias Ricardo**, brasileiro, casado, portador da identidade n. 10891356-7, inscrito no CPF sob o nº 044.329.807-61 residente e domiciliado a Rua Valdomiro J. Nogueira, q-14 Lote 13 – Conceição de Jacareí – Mangaratiba, doravante designada simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR** por intermédio do **Presidente da Fundação Mário Peixoto**, e, de outro lado, a empresa **AGUA MINERAL OÁSIS DA SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.176.323/0001-05, Inscrição Estadual nº 78.405.520, com sede a Rodovia BR 101, KM 119, Fazenda Oásis, Casimiro de Abreu/RJ, CEP.: 28.860-000, telefone (22) 99919-1478, endereço eletrônico: sac@bebaooasis.com.br, neste ato, representada pela **Senhor Cosme José Salles**, brasileiro, casado, empresário, portadora da Cédula de Identidade nº 81.249.472-2, emitido pelo IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 494.136.787-15, e, daqui por diante, denominado simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem, na

COSME JOSE
SALLES
FILHO:103229997
58

Assinado de forma digital
por COSME JOSE SALLES
FILHO:10322999758
Data: 2022.12.21
10:33:34 -01'00'



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Procuradoria Geral do Município

Processos nº 6812/2022 e
APENSOS 7184/2022 e
7443/2022

Fls. _____

forma da Legislação Federal Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 1.504, de 05 de setembro de 2007, e o 4595 de 10 de novembro de 2021, e suas posteriores alterações, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Mangaratiba.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

ITEM	DESCRIÇÃO	QT	UNID	MARCA	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	FUNDAÇÃO MARIO PEIXOTO: 432	432	GALÃO	OASIS DA SAUDE	R\$ 8,00	R\$ 3.456,00
TOTAL					R\$ 3.456,00	

Valor por extenso : R\$ 3.456,00 (Três mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais)

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EMBALAGEM

2.1 - Os garrafões de água mineral deverão ser entregues no endereço constante no Termo de Referência, nas quantidades solicitadas e embaladas de acordo com as condições técnicas exigidas para o transporte da origem ao destino.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ROTULAGEM

3.1 - Os garrafões de água mineral deverão ser rotulados de acordo com a legislação vigente e no rótulo das embalagens (primária e secundária), deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as seguintes informações:

- a) Identificação do produto;
- b) Nome e endereço da empresa;
- c) Peso líquido;
- d) Condições de armazenamento, inclusive empilhamento máximo para armazenamento e para transporte (embalagem secundária);

COSME JOSE
SALLES
FILHO:103229
99758

Assinado de forma
digital por COSME
JOSE SALLES
FILHO:10322996758
Data: 2022.12.21
10:33:51 -03'00'



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Procuradoria Geral do Município

Processos n° 6812/2022
APENSOS 7184/2022
7443/2022

Fls. _____

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO PRODUTO

4.1 - O objeto da licitação será recebido pelo (a) servidor(a) responsável designado pela Fundação Mário Peixoto;

4.2 - Caberá ao servidor (a) responsável pré-falada, no ato de recebimento, certificar-se de que cada produto esteja sendo entregue na forma e condições estabelecidas no edital, sob pena de responsabilidade funcional.

4.3 - A verificação das embalagens primária e secundária do(s) produto(s) recebido(s) é da competência indelegável da Comissão que deverá, a cada recebimento, certificar se atende às exigências constantes no presente edital.

4.4.- É, também, da inteira responsabilidade do servidor (a) responsável o condicionamento e guarda dos produtos recebidos, enquanto não entregues aos respectivos requisitantes, cabendo a estes, a partir do recebimento do objeto requisitado, a responsabilidade pelos procedimentos de acondicionamento, guarda e conservação até o uso final.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

5.1. - O Preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o constante da **Ata de Julgamento e do Histórico do Pregão**, que foi devidamente homologado pela Fundação Mário Peixoto;

5.2. - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

5.3. - Os preços que vierem a ser pactuados, por decorrência desta licitação, serão fixos e irrevogáveis no período de 12 (doze) meses, nos termos da Lei Federal nº 10.192/01, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de quebra de equilíbrio econômico financeiro, situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

COSME JOSE
SALLES
FILHO:1032299975
8

Assinado de forma digit
por COSME JOSE SALLES
FILHO:10322999758
Dados: 2022.12.21
10:34:01 -03'00'



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Procuradoria Geral do Município

Processos n° 6812/2022 e
APENSOS 7184/2022 e
7443/2022

Fls. _____

5.4. - Comprovada a redução de preços praticados no mercado, o Município de Mangaratiba, convocará a empresa vencedora, para negociação e redefinir os preços alterando assim a Ata de Registro de Preços.

5.5.- Inexiste a possibilidade de adoção, pelas partes, de qualquer espécie de atualização financeira.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data final do período de adimplemento da obrigação, através de crédito em contracorrente ou cheque administrativo, mediante a apresentação de fatura emitida pela Contratada em correspondência a entrega do objeto, acompanhada dos comprovantes de regularidade junto ao INSS e FGTS e Justiça Trabalhista. Os fiscais do contrato conferirão a execução em conformidade com o edital. O processamento do pagamento observará a legislação pertinente à liquidação da despesa pública.

6.2 - Todos os produtos entregues serão recebidos provisoriamente no prazo de 03 (três) dias, pelo (a) responsável do acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, e posteriormente encaminhado para um responsável técnico, que depois de aprová-los, deverá ser encaminhado para o consumo, bem como para que seja providenciada a abertura do Processo de Pagamento.

6.3 - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do **IPCA pro rata die**, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do mês de atraso.

6.4- Por eventuais atrasos injustificados, serão devidos à Contratada, juros moratórios de 0,01667% ao dia, alcançando ao ano 6% (Lei federal n.º 10.406/02, art. 406). Entende-se por atraso o prazo que exceder a 30 (trinta) dias da apresentação da fatura, suspendendo-se a fluência do prazo se a fatura houver de ser retificada por erro da Contratada.

COSME JOSE
SALLES
FILHO:1032299
9758

Assinado de forma
digital por COSME JOSE
SALLES
FILHO:1032299758
Dados: 2022.12.21
10:34:12 -03'00'



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Procuradoria Geral do Município

Processos nº 6812/2022 e
APENSOS 7184/2022 e
7443/2022

Fls. _____

6.5 - Da previsão de descontos por antecipação de pagamento seja inferior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela a contratante terá um desconto de 0,01667% ao dia, alcançando ao mês o Máximo de 0,50%(meio por cento) (Lei federal n.º 10.406/02, art.406). Entende-se por antecipação o prazo que não se exceda a 30 (trinta) dias da apresentação da fatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO LOCAL DE ENTREGA E DO PRAZO

7.1 - Os Serviços serão prestados conforme Termo de Referência e Edital;

7.2- Havendo necessidade de adequações, o cronograma de datas e periodicidade poderá sofrer alterações.

7.3 - O prazo para início do fornecimento é de 02 (dois) dias úteis, após a solicitação efetuada pela CONTRATANTE, através da Autorização de Fornecimento.

7.4 - A Contratada deverá realizar a entrega solicitada no local determinado através de uma Nota Fiscal Eletrônica, que deverá conter 03 (três) vias, sendo 1(uma) para a Fundação Mario Peixoto, 1 (uma) para o Local que foi realizada a entrega e outra para o fornecedor. Todas deverão conter assinatura e carimbo da Unidade recebedora.

7.5 - As despesas com fretes, bem como, qualquer outra relacionada à entrega do produto, é de total responsabilidade da CONTRATADA;

7.6 - Todos os produtos deverão ser transportados em meios de transporte adequados.

7.7 - Caso a empresa fornecedora não realize a entrega dos produtos em sua totalidade na data estipulada, o item remanescente não poderá ser entregue em data posterior, excetuada a hipótese de aceitação do respectivo Gestor da pasta e/ou fiscal do contrato.

7.8- Somente serão aceitas propostas de fontes de água que tenham portaria da lavra do Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM, devidamente atualizada, e da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA em relação à fonte para funcionamento;

COSME JOSE
SALLES
FILHO:1032299
9758

Assinado de forma
digital por COSME
JOSE SALLES
FILHO:10322999758
Dados: 2022.12.21
10:34:23 -03'00'



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Procuradoria Geral do Município

Processos nº 6812/2022 e
APENSOS 7184/2022 e
7443/2022

Fls. _____

CLÁUSULA OITAVA - CONTROLE DE QUALIDADE

8.1 - A avaliação da qualidade do produto ora licitado com relação à descrição, características, embalagem, peso líquido e rotulagem especificados no Edital será procedida por ocasião da entrega e, sempre que o servidor(a) responsável da Secretaria julgar necessário, poderão exigir amostra, correndo à expensas do fornecedor do produto as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos produtos.

8.2 - Fundação Mário Peixoto que indicará o servidor para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços, que atestará o recebimento provisório e definitivo dos produtos licitados, sendo sua confirmação definitiva condicionada ao cumprimento de exigências constantes da respectiva Ata.

8.3 - Na hipótese de o produto não corresponder às exigências previstas no edital do presente certame, será devolvido a qualquer tempo e condicionado à substituição pelo fornecedor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ficando de logo entendido que na **Registro de Preços para a Contratação de Empresa especializada no fornecimento parcelado de ÁGUA MINERAL**, natural, acondicionada em garrafão de polycarbonato de 20 litros, para o abastecimento pelo período de 12 (doze) meses da **FUNDAÇÃO MÁRIO PEIXOTO** conforme especificações contidas neste Termo de Referência Anexo deste Edital, aceitará apenas uma única substituição, sem qualquer ônus para o Município, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

8.4 - Em caso de troca do produto, em função do que se contém no item anterior, todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoque relativos ao período, deverão correr por conta exclusiva do fornecedor.

8.5 - A avaliação da qualidade do produto será efetuada pela Fundação Mário Peixoto não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora ou o fabricante, pela qualidade do produto entregue dentro dos limites estabelecidos em lei, ou especificados em cláusula própria constante do contrato.

CLÁUSULA NONA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

COSME JOSE
SALLES
FILHO:1032299
9758

Assinado de forma
digital por COSME JOSE
SALLES
FILHO:10322999758
Dados: 2022.12.21
10:34:35 -03'00'



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Procuradoria Geral do Município

Processos nº 6812/2022 e
APENSOS 7184/2022 e
7443/2022

Fls. _____

9.1 - A presente Ata de Registro de Preços ora firmada entre Fundação Mário Peixoto e a empresa referida no preâmbulo deste instrumento, terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura não admitindo prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

10.1 - O atraso injustificado na entrega de materiais licitados após o prazo preestabelecido no Edital sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

10.1.1 - 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;

10.1.2 - 1% (um por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato;

10.2 - As multas a que se refere o **item** acima incidem sobre o valor do pedido e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

10.3 - Pela inexecução total ou parcial, será aplicada, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

10.3.1 - Multa por atraso a cada dia após o prazo previsto no **subitem 10.1.2**, no valor de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do pedido, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

10.3.2 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a 05 (cinco) anos;

10.3.3 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGAFO ÚNICO - A aplicação da sanção prevista no **subitem 10.3.1**, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos **subitens 10.3.2 e 10.3.3**, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na

COSME JOSE
SALLES
FILHO:1032299
9758

Assinado de forma
digital por COSME
JOSE SALLES
Dados: 2023.12.11
10:34:46 -03'00'



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Procuradoria Geral do Município

Processos nº 6812/2022 e
APENSOS 7184/2022 e
7443/2022

Fls. _____

entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

10.4 - A aplicação das penalidades previstas neste item é de competência exclusiva da Secretaria requisitante pelo seu ordenador de despesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO

11.2 - O preço registrado poderá ser cancelado pelo Município de Mangaratiba nos termos das disposições fixadas no art. 10 do **DECRETO MUNICIPAL Nº. 1504, DE 05 DE SETEMBRO DE 2007**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

12.1.1 - Pela Fundação Mário Peixoto em despacho fundamentado do seu Presidente.

12.1.2 - Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

12.1.3 - Se o fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

12.1.4 - O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preço.

12.1.5 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

12.1.6 - O Valor apresentado se apresentar superior ao registrado.

Assinado de forma
digital por COSME
COSME JOSE SALLES JOSE SALLES
FILHO:10322999758 FILHO:10322999758
Dados: 2022.12.21
10:34:59 -03'00'



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Procuradoria Geral do Município

Processos nº 6812/2022 e
APENSOS 7184/2022 e
7443/2022

Fls. _____

12.1.7 - Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado.

12.1.8 - No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado.

12.2 - Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento do valor registrado deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada ao Município de Mangaratiba à aplicação das penalidades cabíveis.

12.3 - A comunicação do cancelamento do valor registrado, no caso previsto no item 12.1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro do valor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

13.1 - A empresa se obriga a manter-se, durante toda a validade deste registro, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelo Decreto Municipal nº. 1504, de 05 de setembro de 2007, 4595 de 10 de novembro de 2021 aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

14.2 - Os prazos previstos nesta Ata serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

14.3 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto ocorra após seu vencimento.

COSME JOSE
SALLES
FILHO:103229
99758

Assinado de forma
digital por COSME
JOSE SALLES
FILHO:10322999758
Dados: 2022.12.21
10:35:12 -03'00'



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Procuradoria Geral do Município

Processos nº 6812/2022 e
APENSOS 7184/2022 e
7443/2022

Fls. _____

14.4 - Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

14.5 - As partes elegem o Foro da comarca de Mangaratiba, para dirimir qualquer litígio decorrente da presente Ata que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas nesta Ata, firmam:

Prefeitura Municipal de Mangaratiba.

Jefferson Dias Ricardo
Presidente
Fundação Mário Peixoto

FUNDAÇÃO MARIO PEIXOTO

Sr. Jefferson Dias Ricardo
ORGÃO GERENCIADOR

COSME JOSE SALLES
Assinado de forma digital por
COSME JOSE SALLES
FILHO:10322999758
Dados: 2022.12.21 10:35:24 -03'00'

ÁGUA MINERAL OASIS DA SAUDE LTDA

Sr. Cosme José Salles
FORNECEDOR REGISTRADO



PREFEITURA DE MANGARATIBA / RJ
GUARDA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
SIESP – SEÇÃO DE INSTRUÇÃO ESPECIALIZADA



Curso: Formação para RONDA MARIA DA PENHA

Sigla: RMP

Tipo: ESPECIALIZAÇÃO

Carga Horária: 40 H/A

SEÇÃO DE INSTRUÇÃO ESPECIALIZADA - SIESP

- EMENTA -

1) VISÃO GERAL:

Formar multiplicadores da doutrina de proteção a mulher vítima de maus tratos e ou violência doméstica, culminando com a intervenção técnica de uma equipe de profissionais da Guarda Municipal especializada neste tipo de ocorrência

2) OBJETIVO ESPECÍFICO:

Capacitar o agente a atuar nas ocorrências de natureza Lei Maria da Penha, tendo como objetivo principal salvaguardar a vida da vítima bem como realizar seu acompanhamento dentro dos protocolos existentes e disponíveis junto à rede de atendimento a mulher vítima

3) CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

MULHERES VIOLÊNCIA E A LEGISLAÇÃO SOBRE PERSPECTIVAS DOS DIREITOS HUMANOS;

FORMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR, FATORES DE RISCO E FATORES DE PREVENÇÃO;

IMPACTOS DA VIOLÊNCIA FAMILIAR NA SAÚDE FÍSICA E PSICOLÓGICA DA MULHER;

POLÍTICAS PÚBLICAS DE ATENDIMENTO NA ÁREA DA SAÚDE MENTAL PARA VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA;

FEMINICÍDIO, MECANISMOS DE ENFRENTAMENTO A VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR

PRIMEIROS SOS EM UMA OCORRÊNCIA DE MARIA DA PENHA

TÉCNICAS DE ABORDAGEM, IMOBILIZAÇÃO ALGEMA E CONDUÇÃO

ENTRADA E EXTRAÇÃO EM AMBIENTE CONFINADO

4) METODOLOGIA PEDAGÓGICA:

Exposições teóricas e praticas culminando na participação do AGENTE. Treinamentos e simulados para avaliação e desenvolvimento prático.

5) RECURSOS E DESENVOLVIMENTO

Será realizado em sala de aula (auditório da Guarda Municipal de Mangaratiba) além de oficinas externas.

6) PÚBLICO ALVO:

Agentes da GM de Mangaratiba

Agentes da GM de Itaguaí

Agentes da GM Seropédica

7) DURAÇÃO / PERÍODO:

Início – 09 de janeiro de 2023

Término – 13 de janeiro de 2023

Total – 40 horas aula de segunda a sexta feira de 08:00 as 17:00

7) CORPO DOCENTE:

SIESP – SEÇÃO DE INSTRUÇÃO ESPECIALIZADA

PMERJ – PATRULHA MARIA DA PENHA (a confirmar)

REDE DE AUXILIO A MULHER DO MUNICÍPIO

Bruno Soares da Silva
Secretário Municipal de Segurança
e Trânsito
Código 78348

Bruno Soares da Silva
Secretário de Segurança e Trânsito

EXPEDIENTE

Órgão Responsável:
Secretaria de Comunicação

Jornalistas Responsáveis:

Nivea Marques
Talita Girão

Edição e Revisão:
Jean Carlos Maia

Diagramação:
Jean Carlos Maia

Fotografia:
Jonathan Abade
Renan Ferreira Vasconcellos

Impressão:
Secretaria de Comunicação

Versão Digital
www.mangaratiba.rj.gov.br/novoportal